

Id:OB62263960302C06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2809/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018.2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2026

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.697.721/0001-96, sediada na Rua Salgueiro, nº 287-A, loja 01, Vila Eduarda, Petrolina-PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Lucineide de Sousa Carvalho, inscrita no CPF nº 029.056.xxx-xx, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa, por meio de registro de preços, para a aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar para atender demandas da rede municipal de saúde do município de Vera Mendes - PI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 3 - CURATIVOS, ASSEPSIA, ANTISEPSIA, ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS CIRÚRGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/MODELO	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	AGUA DESTILADA NÃO ESTERIL 5 LS	500	GALAO	CICLO FARMA - CICLO FARMA INDUSTRIA QUIM	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
2	ÁLCOOL 70% X 1000 ML	1500	LITRO	TUPI - Callamarys Indústria e Comércio	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 % X 1000 ML	50	LITRO	CICLO FARMA - CICLO FARMA INDUSTRIA QUIM	R\$ 13,53	R\$ 676,50
4	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	500	FRASCO	CICLO FARMA - CICLO FARMA INDUSTRIA QUIM	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
5	ALGINATO CURATIVO 10X 10 CM	120	Unidade	VITA MEDICAL - ZHEJIANG LONGTERM MEDICAL	R\$ 44,86	R\$ 5.383,20
6	ALGINATO CURATIVO 15X 15 CM	120	Unidade	VITA MEDICAL - ZHEJIANG LONGTERM MEDICAL	R\$ 74,69	R\$ 8.962,80

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO
0202905603305

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Documento oficial. Verifique a autenticidade e a integridade em: <https://app.digitec.com.br/validar>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



25	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	50	Unidade	CREMER - CREMER	R\$ 8,60	R\$ 430,00
26	FITA MICROPOROSA 10X4,5 M	150	Unidade	MISSNER - MISSNER & MISSNER LTDA	R\$ 16,97	R\$ 2.545,50
27	FITA PARA AUTOCLAVE 19 X 30 MM	200	Unidade	CIEX-CIEIX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
28	LAMINA BISTURI 15 COM 100 Unidade	50	Caixa	SOLIDOR - SUZHOU KYUAN MEDICAL APPARATUS	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
29	LAMINA BISTURI 24 COM 100 Unidade	50	Caixa	MEDIX - SteriLance Medical (SuZhou) Inc.	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
30	ÓLEO DE GIRASSOL AGE 100ML ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	100	FRASCO	NUTRIEX - NUTRIEX IMPO E EXP DE PROD NUT	R\$ 9,00	R\$ 900,00
31	ÓLEO DE GIRASSOL AGE 200ML ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	100	FRASCO	NUTRIEX - NUTRIEX IMPO E EXP DE PROD NUT	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
32	P.V.P.I DEGERMANTE 1000 ML	50	LITRO	VIC PHARMA - VIC PHARMA IND E COM LTDA	R\$ 85,73	R\$ 4.286,50
33	P.V.P.I TÓPICO X 1000 ML	150	LITRO	VIC PHARMA - VIC PHARMA IND E COM LTDA	R\$ 75,82	R\$ 11.373,00
34	PAPEL BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO TAM. 10 X 100 MTS	50	ROLO	VITALPACK - ANQING XIAO LONG SHAN PLASTI	R\$ 119,35	R\$ 5.967,50
35	PAPEL BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO TAM. 15 X 100 MTS	30	ROLO	VITALPACK - ANQING XIAO LONG SHAN PLASTI	R\$ 178,85	R\$ 5.365,50
36	PAPEL BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO TAM. 20 X 100 MTS	30	ROLO	VITALPACK - ANQING XIAO LONG SHAN PLASTI	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
37	PAPEL BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO TAM. 30 X 100 MTS	30	ROLO	VITALPACK - ANQING XIAO LONG SHAN PLASTI	R\$ 312,00	R\$ 9.360,00
38	PAPEL KRAF ESTERIL 5KG	10	ROLO	ADMA - ADMA PAPEIS LTDA	R\$ 59,78	R\$ 597,80
39	ATADURA 20 CM	100	Unidade	ORTOFEN-ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
40	COMPRESSAS DE 45 X 40	500	Unidade	ULTRA TÊXTIL - ULTRA TÊXTIL INDUSTRIA E	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
41	BISTURI Nº24	2	Caixa	SOLIDOR - SUZHOU KYUAN MEDICAL APPARATUS	R\$ 59,50	R\$ 119,00
VALOR TOTAL					R\$ 251.111,00	

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO
0202905603305

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Documento oficial. Verifique a autenticidade e a integridade em: <https://app.digitec.com.br/validar>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	250	Pacote	NATHY-ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUT	R\$ 22,64	R\$ 5.660,00
8	ALMOTOLIAS DE 250 ML	50	Unidade	J PROLAB - ROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE	R\$ 7,40	R\$ 370,00
9	ALMOTOLIAS DE 500 ML	50	Unidade	J PROLAB - ROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE	R\$ 9,67	R\$ 483,50
10	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/12 Unidade	1000	DUZIA	ORTOFEN-ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R\$ 10,77	R\$ 10.770,00
11	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/12 Unidade	1000	DUZIA	ULTRA TÊXTIL - ULTRA TÊXTIL INDUSTRIA E	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
12	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 COM 50 Unidade	100	Pacote	ULTRA TÊXTIL - ULTRA TÊXTIL INDUSTRIA E	R\$ 133,90	R\$ 13.390,00
13	CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG. C/ 24 Unidade	40	Caixa	TECNHOFIO - ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTD	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
14	CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG. C/ 24 Unidade	40	Caixa	TECNHOFIO - ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTD	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
15	CAT GUT CROMADO 4-0 C/AG. C/ 24 Unidade	50	Caixa	TECNHOFIO - ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTD	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
16	FIO DE NYLON 2-0 C/AG. C/ 24 Unidade	40	Caixa	TECNHOFIO - ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTD	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
17	FIO DE NYLON 3-0 C/AG. C/ 24 Unidade	40	Caixa	TECNHOFIO - ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTD	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
18	FIO DE NYLON 4-0 C/AG. C/ 24 Unidade	40	Caixa	TECNHOFIO - ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTD	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
19	FIO DE NYLON 5-0 C/AG. C/ 24 Unidade	40	Caixa	TECNHOFIO - ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTD	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
20	CLOREXIDINA 2% X 1000 ML (DEGERMANTE)	100	LITRO	VIC PHARMA - VIC PHARMA INDUSTRIA E COME	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
21	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 10 Unidade (ESTÉRIL)	5000	Pacote	ULTRA TÊXTIL - ULTRA TÊXTIL INDUSTRIA E	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
22	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 Unidade 09 FIOS	2000	Pacote	ULTRA TÊXTIL - ULTRA TÊXTIL INDUSTRIA E	R\$ 18,40	R\$ 36.800,00
23	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS X 5000 ML	10	GALÃO	RIQUIMICA - RIOQUIMICA S.A.	R\$ 320,22	R\$ 3.202,20
24	ESPARADRAPO 10 X 45 MTS IMPERMEÁVEL	600	TUBO	MISSNER - MISSNER & MISSNER LTDA	R\$ 19,69	R\$ 11.814,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO
0202905603305

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Documento oficial. Verifique a autenticidade e a integridade em: <https://app.digitec.com.br/validar>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

**3. ORGAO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou site eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação, e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário.

6.4.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI

Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Documento oficial. Verifique a autenticidade e a integridade em: <https://app.digitec.com.br/validar>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI

Instagram: prefeitura.veramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura.veramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 Em conformidade com a Lei Municipal 306/2024 de 27 de novembro de 2024 e o Decreto 0046/2024 de 2 de dezembro de 2024, que determinam a obrigatoriedade de assinaturas digitais para todos os atos relacionados ao presente processo licitatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Mendes-PI, 28 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCINEIDE DE
SOUSA
CARVALHO:02905603305
03305

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA
CNPJ nº 26.697.721/0001-96
Lucineide de Sousa Carvalho
Representante Legal
CONTRATADA

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeitura.veramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura.veramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1 Por razão de interesse público;
8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI

Instagram: prefeitura.veramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura.veramendespi@gmail.com



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Saúde

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020, que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=28d45678f681369a6ca397be9a5173e519029cbe7634d794bf79cc727ea4b31
Código de Acesso	28d45678f681369a6ca397be9a5173e519029cbe7634d794bf79cc727ea4b31
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS

ICP-Brasil
Carlos Jose Da Silva, 005.***-28
Assinou o anexo em 30/09/2026 às 13:01, com um certificado ICP-Brasil